



PUBLICADO

Hofli Pinto SW

Edição 954

Página 13

Data 26/04/17

LEI Nº 4305

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais de forma linear.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma reposição salarial linear de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), referente ao exercício de 2016, sobre os vencimentos de março/2017, aos servidores públicos municipais estatutários, emprego público, CLT remanescentes, conselheiros tutelares e cargos em comissão.

Parágrafo Único – Os mesmos percentuais serão estendidos aos inativos e pensionistas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de abril de 2017.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal